



DECRETO Nº 300/2015 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.018 – Manut. Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Atividade: 2.018 – Manut. Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.18 – Aplicações Diretas.....R\$ 105.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.007 – Aquisição Móveis e Equip. Ensino Fundamental
Projeto: 1.007 – Aquisição Móveis e Equip. Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.19 – Aplicações Diretas.....R\$ 17.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.018 – Manut. Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Atividade: 2.018 – Manut. Atividades da Educação Básica/FUNDEB
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.19 – Aplicações Diretas.....R\$ 500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, no corrente exercício, nas fontes de recursos 0.1.18 – Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo Exercício na Educação Básica) e 0.1.19 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa
Catarina, em 25 de Novembro de
2015.

Registrado e Publicado em data supra


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças